



CÂMARA DE VEREADORES	
FREDERICO WESTPHALEN-RS	
PROTOCOLO	
DATA:	09/02/2026
HORÁRIO:	11h 40min
ASSINATURA	

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROJETO DE LEI N.º 019, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o poder executivo municipal a receber gratuitamente uma área destinada para servidão de passagem, com canalização de águas pluviais em tubulação de concreto de um metro de diâmetro, e dá outras providências.

1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar escritura pública de servidão de passagem, por prazo indeterminado, de faixa de terreno, com metragem linear de vinte sete metros (27,00mts), de propriedade da Sra. ALINE CARVALHO DA SILVA MILANI, inscrita no CPF sob o nº 014.709.630-86 e do Sr. FABIANO LIMA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 008.460.690-83, integrante do imóvel registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Frederico Westphalen/RS, com a seguinte descrição:

"Matricula 20.263 - Chácara urbana, nº 05 da quadra "474", com área de 5.436,27 m², de esquina com a rua noventa e quatro com a rua noventa e nove, e no lado par da rua noventa e sete, localizada no Bairro São Cristovão, zona urbana da cidade de Frederico Westphalen/RS, com metragem linear de vinte sete metros (27,00mts), denominado Servidão de Passagem Pública, da quadra "474", de formato irregular. Sem benfeitorias. Com canalização de águas pluviais em tubulação de concreto de um metro (1,00m) de diâmetro."

Art. 2º. A área objeto da presente servidão de passagem que trata o art. 1º, possui canalização de águas pluviais, consistente em canalização subterrânea executada em tubulação de concreto, com diâmetro nominal de um metro (1,00 m), com metragem linear total de vinte sete metros (27,00mts), conforme projeto técnico em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a satisfazer os gravames decorrentes da escrituração e registro do bem doado por esta Lei.

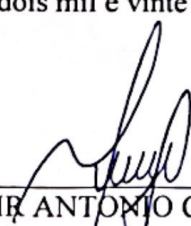
Art. 4º. As despesas da aplicação desta Lei serão suportadas pela seguinte rubrica orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Unidade 15.01 – Manutenção Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Proj./Ativ. 05.01.2018 – Manutenção das despesas operacionais Sec. de Coord. e Planej.
Elemento 3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.


ISMAEL COCCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício


VALDENIR ANTONIO CADORE

Sec. Mun. de Coordenação e Planejamento FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 043/2026 - GAB

Frederico Westphalen/RS, 09 de fevereiro de 2026.

Exmo. Sr.

LÍDIO PEDRO SIGNORI

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores
Frederico Westphalen/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Ilustre Presidente,
Caros Vereadores:**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a receber, a título gratuito e por prazo indeterminado, área destinada à constituição de servidão de passagem pública, com canalização de águas pluviais, localizada no Bairro São Cristóvão, zona urbana do Município de Frederico Westphalen/RS.

A área objeto da doação mostra-se de relevante interesse público, uma vez que abriga canalização subterrânea de águas pluviais em tubulação de concreto com diâmetro de um metro, infraestrutura essencial ao adequado escoamento das águas da chuva, contribuindo diretamente para a prevenção de alagamentos futuros, a preservação da malha viária urbana e a mitigação de danos a imóveis públicos e privados situados no entorno.

A formalização da servidão de passagem em favor do Município permitirá a regularização jurídica da área já utilizada para fins de drenagem urbana, assegurando ao Poder Público o direito de acesso, manutenção, conservação e eventual ampliação do sistema de canalização, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público que regem a Administração Pública.

Ressalta-se que a servidão é realizada de forma gratuita, inexistindo ônus ao Município quanto à aquisição do bem, limitando-se as despesas às providências necessárias à escrituração e ao registro imobiliário, as quais encontram previsão orçamentária específica, conforme disposto no projeto.

Diante do exposto, evidenciado o interesse público, a utilidade da medida e a adequação jurídica da proposição, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, **em regime de urgência**, confiando-se em sua aprovação.

Atenciosamente,

ISMAEL COCCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE FREDERICO WESTPHALEN
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS



CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o L^o 20.263 encontrei a matrícula do teor seguinte:

CNM: 099408.2.0020263-20

20.263
MATRÍCULA



Ofício de Registro de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

03 de outubro de 20 06

FLS.

MATRÍCULA

01

20.263

IMÓVEL: Chácara urbana nº 05 da quadra "474", com a área de 5.436,27m² (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis metros e vinte e sete decímetros quadrados), de esquina com a Rua Noventa e Quatro com a Rua Noventa e Nove, no lado par da Rua Noventa e Sete, Bairro São Cristóvão, neste Município de Frederico Westphalen - RS, com as seguintes confrontações: ao Norte: com a Rua Noventa e Nove, numa extensão de 56,54 metros; ao Sul: com o lote nº 02, numa extensão de 48,97 metros; ao Leste: por linhas de 17,64 metros, 66,58 metros e 38,62 metros, com a Rua Noventa e Quatro; e, ao Oeste: por linhas de 20,20 metros, 45,32 metros e 26,86 metros, com a Rua Noventa e Sete.-

PROPRIETÁRIOS: ANGELINO MILANI, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 017.542.970-72, casado pelo regime da comunhão universal de bens com VERÔNICA MANFIO MILANI, residentes e domiciliados neste Município.-

REGISTRO ANTERIOR: Desmembrado da matrícula nº 10.601, do livro nº 02 deste Ofício.- Eu, Vinícius Chieles a digitei. DOU FÉ e assino. A Oficial. *[Assinatura]* (Bel. Zita Maria Sisti).C.R\$ 8,50.-

R.1 - 20.263.- Em 06 de agosto de 2010.- **PARTILHA:** Nos termos do formal de partilha extraído dos autos do processo nº 049/1.09.000 2329-1, passados na 2ª vara desta Comarca, em sentença prolatada pelo Exmo. Sr.Dr. Juiz de Direito Regis Adriano Vanzin, transitada em julgado em 04/09/2009, por falecimento de Angelino Milani e Verônica Manfio Milani, coube ao herdeiro filho VICENTE ROBERTO - MILANI, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 494.102.960-72, residente e domiciliado nesta cidade, o imóvel objeto desta matrícula, com a área de 5.436,27m², avaliado em R\$ 6.000,00.- P.62.262 de 14 de julho de 2010.- Eu, Bel. Jean Carlos Sisti - Registrador Substituto o datilografei.- DOU FÉ e assino.- A Oficiala.Bel.: *[Assinatura]* (Zita Maria Sisti).C.R\$97,60.- Selo do TJRS nº 0226.06.1000003.00052.-

R.2 - 20.263 - Em 25 de março de 2025 - ADJUDICAÇÃO: Procede-se este registro para constar que, nos termos da Escritura pública de Inventário e partilha amigável lavrada em 10 de fevereiro de 2025, sob o nº 15.261/040/25, fls. 055 a 061. Livro nº C-104, pela 1ª Substituta da Tabela desta cidade, Francielle Zeni Cerutti, dos bens deixados por falecimento de VICENTE ROBERTO MILANI, inscrito no CPF sob nº 494.102.960-72, falecido no dia 28 de agosto de 2024, conforme assento de óbito lavrado no Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade, livro C-41, folhas 075, sob nº 9295, matrícula 103531 01 55 2024 4 00041 075 0009295 82 a Sra. ALINE CARVALHO DA SILVA MILANI, brasileira, solteira, maior, policial militar, inscrita no CPF nº 014.709.630-86, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04538068380, expedida pelo DETRAN/RS, que declara viver em união estável com o Sr. FABIANO LIMA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, policial militar, inscrito no CPF nº 008.460.690-83, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02705064398, expedida pelo DETRAN/RS, conforme escritura pública declaratória de união estável lavrada no Tabelionato de Notas desta cidade, às folhas 59 do Livro C-75, sob nº 1542/063/18 em 02/03/2018, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77/RS, na qualidade de herdeira filha, adjudica em seu nome, o imóvel objeto desta

continua no verso

Continua na Próxima Página



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN

RUA JOSÉ CAÑELLAS, 258 - CENTRO - CEP 98400-000
FREDERICO WESTPHALEN - RS
FONE: (55) 3744 5050 / FAX (55) 3744 3887
FREDERICOWESTPAHELN@FREDERICOWESTPHALEN.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL:

MUNICIPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
CNPJ - 87.612.917/0001-25

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Francis
TIAGO ONUCZAK PONCIO
CREA RS 229.969

PROJETO	SERVIDÃO DE PASSAGEM EM PROPRIEDADE PARTICULAR		
ASSUNTO	PROJETO E QUANTITATIVO DA TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA UMA REDE QUE SERÁ INSTALADA EM TERRENO PARTICULAR.		
LOCAL	BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO - FREDERICO WESTPHALEN		
ESCALA: S/ESCALA	DATA: JANEIRO/2025	DESENHO	TIAGO ONUCZAK PONCIO
		REVISÃO	TIAGO ONUCZAK PONCIO
OBSERVAÇÃO: TODAS E QUAISQUER DÚVIDAS NA INTERPRETAÇÃO DESTES PROJETO, DEVEM SER SOLICITADAS AOS AUTORES. NÃO SERÃO ACEITAS EXECUÇÕES EM DESACORDO COM O PROJETO GRÁFICO DESTA PRANCHA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO.			

PRANCHA:
01/01
EST - A3